



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO.

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 486 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

DOEM - Ano V - Edição Nº. 564

TAGUATINGA/TO, Segunda-feira, 30 de Outubro de 2023.

SUMÁRIO

DECRETO MUNICIPAL Nº128/2023.....pag 01
Lei nº 541/2023.....pag 01

DECRETO MUNICIPAL Nº128/2023.

“Declara ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal, na data que específica e adota outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAGUATINGA, Estado do Tocantins, PAULO ROBERTO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Constituições da República e a do Estado do Tocantins, e: **CONSIDERANDO** o Feriado Nacional dia 02 (dois) de Novembro, Dia de Finados, conforme Lei nº 662/1949.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **PONTO FACULTATIVO ADMINISTRATIVO** nas repartições públicas municipais no dia 03 de Novembro, sexta-feira, em virtude do FERIADO NACIONAL, do Dia de Finados.

Art. 2º - Ficam excluídos da declaração do artigo 1º deste Decreto os serviços essenciais que não podem sofrer solução de continuidade como os da Saúde, serviços de manutenção da cidade como, coleta de lixo, limpeza da cidade e Conselho Tutelar e outros órgãos ligados ao serviço social que mantenham sistema de plantão e os que possuem calendário próprio, cujas chefias responsáveis deverão adotar as providências cabíveis e o expediente será de acordo com as instruções expedidas pelos Secretários Municipais respectivos, sem qualquer pagamento adicional aos servidores lotados nestes órgãos.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

DÊ – SE CIÊNCIA,

CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAGUATINGA – Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e três (30.10.2023).

PAULO ROBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Lei nº 541/2023, de 30 de outubro 2023.

“Dispõe sobre alteração a Lei Municipal nº 358/2009, definindo novo plano de amortização do déficit atuarial do RPPS do município de Taguatinga/TO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO, PAULO ROBERTO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica deste Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso IV do artigo 48 da Lei Municipal nº 358, de 05 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 48.
IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, relativa ao custo normal, definida na avaliação atuarial, **igual a 17,60% (dezessete virgula sessenta por cento)**, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, já incluída a taxa de administração necessária à organização e funcionamento da unidade gestora;

Art. 2º. Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial apurado em 2023, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos segurados ativos, conforme alíquotas de **contribuição suplementar devidas pelo Ente, iniciando com 3,00% (três por cento)** e escalonadas conforme tabela abaixo.

Ano	Custo Suplementar
2023	3,00%
2024	3,00%
2025	3,00%
2026	2,97%
2027	2,94%
2028	2,90%
2029	2,87%
2030	2,84%
2031	2,81%
2032	2,78%
2033	2,75%
2034	2,72%
2035	2,69%
2036	2,66%
2037	2,63%
2038	2,60%
2039	2,57%
2040	2,55%
2041	2,52%
2042	2,49%
2043	2,46%
2044	2,44%
2045	2,41%
2046	2,38%
2047	2,36%
2048	2,33%
2049	2,31%
2050	2,28%
2051	2,26%
2052	2,23%
2053	2,21%
2054	2,18%
2055	2,16%
2056	2,14%
2057	-

Art. 3º. A cobrança das contribuições previdenciárias previstas nos artigos 1º e 2º somente poderá ser exigida a partir do primeiro dia do mês subsequente depois de decorridos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, conforme preceitua o § 6º do artigo 195 da Constituição Federal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação para fins de homologação do resultado da avaliação atuarial de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO, Estado do Tocantins, **aos 30 (trinta) dias do mês de Outubro de 2023.**

PAULO ROBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Taguatinga- TO